

Revogada pela Lei Complementar
n. 165/1997

LEI COMPLEMENTAR Nº 112/94
de 22 de dezembro de 1994

Dispõe sobre a mudança de classificação de Zona Mista Dois - ZM-2 para Zona de Uso Diversificado - ZUDI, do perímetro que especifica.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

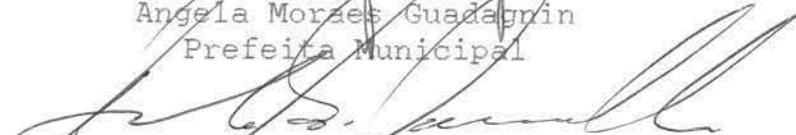
Art. 1º. Fica excluído da classificação de Zona Mista Dois - ZM2, passando à classificação de ZUDI, conforme inciso XXXII do art. 88 da Lei 3721, de 25 de janeiro de 1990, introduzido pela Lei Complementar nº 085, de 29 de setembro de 1993, o perímetro constante do mapa nº 01 anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 2º. As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de uso permitidas na Zona de Uso Diversificado - ZUDI, são as constantes do artigo 3º da Lei Complementar nº 099/94.

Art. 3º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22
de dezembro de 1994.

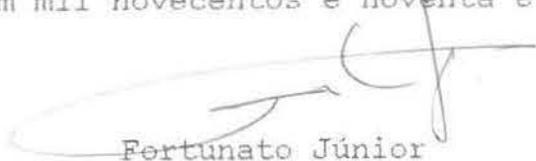

Angela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal


Edmundo Carlos de Andrade Carvalho
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente


João Moreno Passeti
Secretário Interino de Assuntos Jurídicos

cont. LEI COMPL. nº 112/94 - fls. 02

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de
dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e quatro.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

